PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

229/87

APROVADO EM 16/11/87
POR unanimidade

APROVADO EM 23/11/87
POR unanimidade

ANTEPROJETO DE LEI Nº 229/87

SÚMULA: Dispõe sobre a **DOAÇÃO** de terrenos para fins industriais, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR** à Firma: **TRUCK MARINGÁ - INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIO LTDA.**, estabelecida neste Município, inscrita no C.G.C./MF sob nº 79.119.079/0001-24, os lotes de terras sob nºs. 255-UNIFICADO e 255-D, com área de 28.537,98 m2., e 297,33 m2., respectivamente, perfazendo uma área de 28.835,31 m2., da Gleba Patrimônio Sarandi, situados neste Município, devidamente registrados no C.R.I. (Cartório de Registro de Imóveis), da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, conforme Matrículas números: 14.412 e 14.088.

Art. 2º - A Doação dos terrenos de que trata o art. 1º desta Lei, destina-se a regularizar a documentação referentemente aos mencionados imóveis, onde se encontra instalada a citada Indústria.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a escrituração dos terrenos mencionados no art. 1º desta Lei, correrão por conta exclusiva da Firma Donatária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de outubro de 1987.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 4